



## Contrato

**CONTRATO Nº 33/2022** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE INFORMÁTICO – LOTES 4, 5, 6, 8, E 12 A 20 PELA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA, AO ADJUDICATÁRIO EDNI – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL INFORMÁTICO, LDA., PELA QUANTIA TOTAL DE 31 644,19€ (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2022, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, sita na Rua 5 de Outubro– 3045 -043 Coimbra, compareceram: -----

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com o contribuinte nº 600081583, adiante designada por **ESEnfC**, representada pelo Professor Doutor António Fernando Salgueiro Amaral, Presidente, por eleição homologada pela Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicada por Despacho nº 10534/2022, de 30 de agosto, que outorga em nome da ESEnfC, da qual é representante legal, como primeiro outorgante, e-----

**EDNI – Empresa Distribuidora de Material Informático, Lda.**, pessoa coletiva nº 503258121, com sede na Alameda António Sérgio nº 8-A-1750-034 Lisboa, representada por José Rosa António, titular do

na qualidade de sócio gerente, pessoa cuja identidade e poderes para o ato foram legalmente reconhecidos e que pode outorgar, conforme documentação apresentada e que se anexa ao processo, como segunda outorgante.-----

Pelo primeiro outorgante foi dito que após ter sido autorizada a abertura de procedimento decorrente do presente contrato por despachos da Presidente de 08-06-2022, 14-04-2022 e 25-05-2022, e do Presidente de 29-09-2022, 06-10-2022, 12-10-2022, 08-11-2022 e aprovada a adjudicação e respetiva minuta em 21-12-2022, após a realização do Procedimento de Concurso Público com a referência Concurso Público nº 16/2022, ao abrigo do art.º 20º nº1 b) do CCP, com o nº de compromisso 2022/550,

Assinada digitalmente por ANTÓNIO FERNANDO  
SALGUEIRO AMARAL  
Data: 2022.12.28 15:27:50 GMT



Escola Superior de  
Enfermagem de Coimbra



Assinada digitalmente por JOSE ROSA ANTONIO  
Data: 2022.12.28 12:11:12 GMT





o presente contrato vai reger-se de acordo com as cláusulas seguintes: -----

## PARTE I - Cláusulas jurídicas

### Artigo 1º | Objeto

O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento pré-contratual ao abrigo do art.º 20º nº1 c) Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, e que tem por objeto a aquisição de equipamento e software informático, Lotes 4, 5, 6, 8, E 12 A 20. -----

- Equipamento a adquirir ao abrigo do Projeto UIDB/00742/2020 – Lote 5 e 6. -----
  - Projeto designado por Residência da ESEnFCOIMBRA - MF\_28\_RE/2022/PRR/PNAES, Contrato-Programa de Financiamento N.º 10\_01/C02-i06/2022, no âmbito do Programa Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES), apoiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – Lote 14. ----
- O fornecimento com os códigos CPV, 48000000-8, 31440000-2, 32320000-2, entre outros, conforme legislação em vigor. -----

### Artigo 2º | Local da entrega dos equipamentos

Os bens objeto deste procedimento serão entregues no edifício da ESEnFC, sito Rua 5 de Outubro – S. Martinho do Bispo – Coimbra – Serviço de Aprovisionamento ou noutro edifício da Escola. -----

### Artigo 3º | Prazo

1. O início para o fornecimento será após a data da notificação do relatório final de adjudicação, devendo estar integralmente concluído em 30 dias. -----
2. Caso os objetos adjudicados não se encontrem entregues dentro do prazo, **implicará o incumprimento do contrato** relativamente aos produtos não entregues.-----

### Artigo 4º | Contrato e Prevalência

1. O contrato é reduzido a escrito de acordo com nº 1 do art. 94º e o art.º. 95º do CCP e é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. -----

Assinada digitalmente por ANTÓNIO FERNANDO  
SALGUEIRO AMARAL  
Data: 2022.12.28 15:27:50 GMT



Escola Superior de  
Enfermagem de Coimbra



Assinada digitalmente por JOSE ROSA ANTONIO  
Data: 2022.12.28 17:11:12 GMT





2. Fazem ainda parte integrante do contrato documentos conforme nº 2 do art.96º do CCP:-----
3. Além dos documentos indicados nos números anteriores, a entidade fornecedora obriga-se também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes. -----
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----

#### **Artigo 5º | Condições de pagamento**

1. O preço será pago, por adjudicação e por cada lote, devendo a respetiva liquidação ser feita até ao limite de 30 (trinta) dias, da apresentação da fatura e de acordo com a Nota de Encomenda emitida pela adjudicante, sendo o seu pagamento efetuado por transferência bancária, contra a apresentação de recibo. -----
2. Nas faturas deve ser indicado o número de compromisso que consta na Nota de Encomenda. -----
3. Nas condições de pagamento não podem ser propostos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar. -----
4. Ao abrigo do nº1 do art. 299º-B do CCP as faturas deverão ser eletrónicas, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados, disponibilizado pela YET - Your Electronic Transactions, Lda. (YET) ([intervan@yetspace.com](mailto:intervan@yetspace.com)), assim deve ser estabelecido contacto com a (YET) ([sales@yetspace.com](mailto:sales@yetspace.com), telefone 253149253). -----
5. Poderão ser realizados adiantamentos de preço por conta de prestações/fornecimentos a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas se cumprido o disposto no art. 292º do CCP. Em casos excecionais, podem ser efetuados adiantamentos sem que estejam reunidas as condições previstas nos números 1 e 2 do art. 292º do CCP, de acordo com o legalmente previsto.





#### Artigo 6º | Sigilo e proteção de dados

1. O cocontratante garantirá sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ESEnFC, de que os seus funcionários venham a ter conhecimento no âmbito da sua execução, sendo extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----
4. A quebra de sigilo profissional imputável a pessoal adstrito ao adjudicatário, poderá constituir à entidade adjudicante o direito à denúncia unilateral do contrato de adjudicação. -----
5. A entidade adjudicatária na execução dos serviços e os seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente do seu vínculo contratual, declara que cumpre a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais, legislação em vigor. -----

#### Artigo 7º | Cessão da posição contratual

1. O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da contratante pública. -----
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, e nos termos do art 318º do CCP, deve apresentar toda a documentação de habilitação exigida ao adjudicatário no presente procedimento. -----



#### **Artigo 8º | Incumprimento por facto imputável ao cocontratante e resolução sancionatória**

1. Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.-----
2. Mantendo -se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP. -----
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços/fornecimento ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 10 dias úteis.-----
4. Se o contraente público optar pela execução das prestações fungíveis por terceiro, à formação do contrato com esse terceiro é aplicável o disposto na Parte II do CCP.-----
5. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato ou lei, se previstas, para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, sendo o montante deduzido das quantias devidas nos termos do nº 3 do art. 333º do CCP. -----
6. A resolução do contrato com base nos pontos anteriores determinará a execução total ou parcial do direito à caução prestada, se aplicável, e não dará lugar a qualquer indemnização por parte do contratante. -----
7. O disposto na cláusula anterior não prejudica o pagamento dos serviços já efetuados em conformidade com as cláusulas contratuais.-----
8. O direito de resolução referido exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante. -----

#### **Artigo 9º | Casos fortuitos ou de força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso





de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

#### **Artigo 10º | Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

#### **Artigo 11º | Fiscalização do modo de execução do contrato**

O contraente público dispõe de poderes de fiscalização conforme o estipulado no art. 305º do CCP. --

#### **Artigo 12º | Foro competente**

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra ou o Tribunal da Comarca de Coimbra. -----

#### **Artigo 13º | Comunicações e notificações**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes contratuais, estas devem ser escritas e redigidas em português, nos termos previstos no CCP art.468º e segs, e dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato e qualquer alteração das informações de contacto constantes do documento outorgado deve ser comunicada à outra parte. -----

Assinada digitalmente por ANTÓNIO FERNANDO  
SALGUEIRO AMARAL  
Data: 2022.12.28 15:27:50 GMT



Escola Superior de  
Enfermagem de Coimbra



Assinada digitalmente por JOSE ROSA ANTONIO  
Data: 2022.12.28 17:11:12 GMT



PORTUGUESA







#### **Artigo 14º | Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados salvo quando expressamente previstos dias úteis.-----

#### **Artigo 15º | Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

### **PARTE II - Cláusulas técnicas**

#### **Artigo 16º | Obrigações do contratante público**

**São obrigações do contratante:** -----

1. Fornecer ao cocontratante todas informações sobre o local de entrega dos bens, e combinar a data de entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido.-----
2. No ato do fornecimento dos bens, procederá à verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos.
3. A rejeição dos bens por parte da entidade adjudicante pode conferir-lhe o direito a ser indemnizada pelos custos incorridos e pelos danos sofridos. -----
4. Suspender a faturação e correspondente pagamento até que a situação se encontre regularizada relativamente a fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente.-----

#### **Artigo 17º | Obrigações do cocontratante**

**São obrigações do cocontratante:**

1. Fornecer os bens descritos conforme caderno de encargos e constante no mapa de quantidades anexo.-----
2. Realizar a entrega dos bens em qualquer dos Polos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.





3. Os encargos e organização da entrega dos bens nas instalações da entidade adjudicante são da responsabilidade do contratante.-----
4. O cocontratante obriga-se a cumprir o prazo de entrega, a contar da data da notificação do relatório final de adjudicação, **no prazo de 30 dias.** -----
5. No caso de a entidade fornecedora não possuir para entrega, nos prazos definidos, os bens encomendados, deverá propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar acréscimo de preço dos respetivos bens. A entidade fornecedora dispõe de um prazo de 2 dias úteis a contar da comunicação para suprir as deficiências e irregularidades detetadas durante a instalação, que não impliquem a rejeição dos equipamentos.-----
6. Na situação prevista no número anterior, a entidade fornecedora deverá fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da entidade pública, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas dos bens. Contudo, em caso algum fica a adjudicante obrigada a aceitar a substituição dos bens propostos pelo fornecedor. -----
7. No caso de rejeição dos bens por deficiências de qualidade *o adjudicatário fica obrigado à sua imediata substituição*, continuando para efeitos de aplicação de sanções, a correr a contagem do prazo de entrega, desde a data da encomenda até à finalização do fornecimento de acordo com as exigências estabelecidas, não conferindo a rejeição dos bens qualquer direito a qualquer indemnização. -----
8. Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição dos bens que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade do fornecedor.-----
9. O fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente, suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação se encontre regularizada.-----
10. O adjudicatário obriga-se a apresentar à entidade adquirente, sempre que esta lhe solicite, todos os documentos e informações relativos ao fornecimento, designadamente: -----
11. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidas para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes. -----





12. Não transferir ou ceder a terceiros, sem o consentimento escrito do contratante público, os direitos e obrigações emergentes do contrato que vier a ser celebrado na base deste caderno de encargos. -----
13. Garantir o cumprimento das Diretiva 2011/65/UE (RoHS), de 8 de junho, transporta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei nº 79/2013, de 11 de junho, da Diretiva nº 2012/19/UE (REEE), de 4 de julho, e da Diretiva e 2006/66/CE, de 6 de setembro, transpostos para a ordem jurídica interna pelo n.º 6/2009 de 6 de janeiro. -----
14. Garantir o cumprimento do Decreto-lei n.º 209/1999, respeitante à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas. -----
15. Os produtos, a fornecer com os cabos necessários ao seu funcionamento, serão instalados nos locais definidos pela entidade adquirente e/ou contratante. -----
16. As embalagens dos produtos devem ser conservadas fechadas e seladas pela entidade fornecedora até à instalação dos mesmos, se aplicável. -----
17. Os riscos nas fases de transporte, acondicionamento, embalagem, carga e descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade da entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços. -----
18. A entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços será responsável pela instalação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, devendo, nomeadamente: -----
  - a. garantir o funcionamento de todas as funcionalidades, incluindo a instalação do sistema operativo nos casos aplicáveis, solicitadas pela entidade adquirente e/ou contratante; -----
  - b. disponibilizar uma ficha técnica para registos relativos à assistência técnica; -----
  - c. disponibilizar para cada equipamento um manual de utilizador e um manual de referência rápida, em Português; e -----
  - d. disponibilizar o manual de utilizador referido anteriormente em formato eletrónico.-----
19. A entidade fornecedora dispõe de um **prazo máximo de 10 dias úteis** a contar da comunicação para proceder à substituição dos equipamentos em caso de rejeição dos mesmos. -----
20. A rejeição dos produtos disponibilizados nos termos do presente artigo não confere à entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços o direito a qualquer indemnização, contudo a rejeição dos produtos por parte da entidade adquirente e/ou contratante pode conferir-lhe o direito a ser indemnizada, pelos custos incorridos e prejuízos comprovadamente sofridos. -----



#### Artigo 18º | Equipamentos a fornecer e a instalar

1. -- Os equipamentos deverão apresentar uma **garantia mínima de 3 anos**, exceto quando não aplicável, e de acordo com a proposta apresentada. -----
2. -- Todos os equipamentos devem cumprir integralmente todas as especificações técnicas do **anexo A que faz parte integrante do Caderno de Encargos**.-----
3. -- Bens a fornecer:-----

#### Lote 4 - Baterias, Pens e Teclados-----

##### --- 4.1 Pen 64GB USB, ou equivalente – 5 unidades-----

- Capacidade: 64 GB-----
- Interface: USB 3.0 (Também compatível com USB 2.0) -----
- Dimensões Físicas: 60mm x 21.2mm x10mm -----
- Compatibilidade: Windows Mac Linux-----

##### --- 4.2 Baterias para portáteis Lenovo T640, ou equivalente – 5 unidades-----

#### TYPE A

#### 3 células,24Wh Bateria do computador portátil Lenovo ThinkPad T460S-----

A bateria compatível 3 células 24Wh do Lenovo ThinkPad T460S usa um chip de controlo inteligente, que apresenta maior desempenho e fiabilidade, maior tempo de operação e autonomia da bateria. Circuito de proteção integrado garante sua estabilidade e segurança, carga rápida, mas consumo de energia lento. -----

- SKU : PTB1479 -----
- Condição :S substituição, Novo em folha-----
- Volts : 11.1V-----
- capacidade : 24Wh -----
- Células : 3 células -----
- Tipo de célula : Li-Polymer -----



#### TYPE B-----

3 células, 24Wh Bateria do computador portátil Lenovo ThinkPad T460S -----

A bateria compatível 3 células 24Wh do Lenovo ThinkPad T460S usa um chip de controlo inteligente, que apresenta maior desempenho e fiabilidade, maior tempo de operação e autonomia da bateria. Circuito de proteção integrado garante sua estabilidade e segurança, carga rápida, mas consumo de energia lento. -----

- - SKU : PTB1480 -----
- - Condição : Substituição, Novo em folha-----
- - Volts : 11.25V -----
- - capacidade : 24Wh -----
- - Células : 3 células -----
- - Tipo de célula : Li-Polymer -----



#### 4.3 Teclados USB, ou equivalente – 20 unidades -----

- - Interface: USB-----
- - Dimensão do cabo: 1.5 -----
- - Tecnologia: Com fio -----



#### Lote 5 – Máquina fotográfica e acessórios-----

**5.1 – Máquina fotográfica Canon EOS 80D + EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 IS STM ou equivalente – 1 unidade-----**



Características mínimas:-----

- Tipo de Máquina Fotográfica: Reflex-----
- Sensor: CMOS APS-C - 22,3 x 14,9mm -----
- Filtro de Cor: Primária – RGB-----
- Resolução Foto: 24.2 MP-----
- Megapíxeis – Resolução: 20 a 30 MP -----
- Resolução Máxima de Vídeo: Full HD 1080p, 60 fps -----
- Resoluções de Vídeo: Full HD 1080p, 60 fps, 30 fps, 24 fpsHD 720p, 60 fps, 30 fps -----
- Montagem da Objetiva/Baioneta: Canon EF/EF-S -----
- Ecrã: LCD 3" rotativo, 1,040,000 px -----
- Visor: Ótico - ampliação de 0,95x, cobertura aprox. 100% -----
- Ajuste de Dioptrias: -3 a +1m -----
- ISSO: 100-16000-----
- Velocidade do Obturador: 1/8000-30 seg, bulb-----
- Seleção de Área de AF: Multi-zona, Central, Pontual Seleccionável, Acompanhamento, Sensibilidade de acompanhamento, Detecção de Face -----
- Modos de Focagem: Único, Manual, Contínuo-----
- Modos de Exposição: Prioridade à Abertura, Manual, Programa, Prioridade à Velocidade-----
- Modos de Disparo: Único, Contínuo, Temporizado 10 ou 2 segundos, Disparo individual silencioso, Disparo contínuo silencioso-----
- Modos de Medição: Matricial, Parcial, Ponderada com predominância ao centro, Pontual-----
- Equilíbrio de Brancos: Prioridade de ambiente, Prioridade de branco, Luz de dia, Sombra, Nublado, Tungsténio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado, Definição da Temperatura da Cor. -----
- Disparo Contínuo: Até 7 fps -----
- Formato de Gravação Foto: JPEG, RAW -----
- Formato de Gravação Vídeo: MOV (H.264), MP4-----
- Formato de Gravação Áudio: PCM Linear-----
- Processador: DIGIC 6-----
- Wi-Fi: Integrado -----
- Bluetooth: Não -----
- NFC: Sim-----
- Conectividade: NFC | Wi-Fi-----
- Flash: Integrado - Auto, Manual, Redução de olhos vermelhos, Desligado -----
- Tipo Cartão de Memória: SD, SDHC, SDXC-----
- Interfaces: USB, Saída A/V (PAL/NTSC), Mini HDMI tipo C, Microfone Jack 3.5mm-----



- Distância Focal: 18-135 mm -----
- Distância Focal Equivalente a 35 mm: 28,8-216 mm -----
- Abertura do Diafragma: f/3.5-5.6 -----
- Distância Mínima de Focagem: 39 cm -----
- Construção da Objetiva - Elementos / Grupos: 16/12 -----
- Diâmetro do Filtro: 67 mm -----
- Filtro de cancelamento "Low-Pass", Painel LCD superior, Resistente à poeiras e salpicos, Dual Pixel CMOS AF -----



## 5.2 – Mochila para máquina fotográfica Canon EOS 80D - LOWEPRO M-TREKKER BP 150 Preto ou equivalente -----

- Compartimento de notebook -----
- Tamanho máximo de ecrã do notebook: 30,5 cm -----
- Cor: Preto -----
- N.º de bolsos exteriores: 1 -----
- Compartimento para tablet -----
- Tamanho máximo do ecrã do tablet: 33 cm -----
- Funcionalidades de proteção: Resistente a humidade -----
- Tipologia: Mochila -----
- Altura: 450 mm -----
- Largura: 290 mm -----
- Profundidade: 150 mm -----
- Dimensões do compartimento para tablet (C x L x A): 220 x 15 x 330 mm -----
- Dimensões interiores CxLxA: 270 x 120 x 420 mm -----
- Peso: 944 g -----



### 5.3 – SDXC Sandisk Extreme Pro Classe 10 - 256GB ou equivalente -----

- Tipo Cartão Memória: SDXC-----
- Capacidade de Memória: 256GB-----
- Classe: 10 -----
- Velocidade de Escrita: Até 90 MB/s -----
- Velocidade de Leitura: Até 170 MB/s -----



### Lote 6 – Licenças NVIVO Transcription e Licenças NVIVO 12 -----

#### 6.1- NVivo Transcription - 1 unidade -----

NVivo Transcription - Licença Válida por 12 meses, 296 horas de transcrição de entrevistas-----

#### 6.2- Licenças NVIVO 12 - 25 unidades-----

### Lote 8 – Mesas Digitalizadoras e cabos -----

#### 8.1 - Mesas Digitalizadoras – 2 unidades -----

Mesa Digitalizadora Star G430S, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: -----

- área ativa de 4x3” -----





- Resolução de imagem: 5080 PDI -----
- Caneta passiva, responsiva sem bateria, funcionando como uma caneta real, sem bateria e carga, permitindo o uso constante e ininterrupto -----
- Voltagem de alimentação: USB 5V -----
- Compatível com Windows® 10/8/7 e com os principais aplicativos gráficos, como Photoshop®, Painter®, Adobe® Illustrator -----



#### **Lote 12 – Discos para servidores -3 unidades**-----

**12.1 - Discos para backups, seagate ST8000vn0022 (8TB) ou equivalente – 3 unidades** -----

O equipamento deve ser compatível com os servidores existentes - Modelo da Storage: RS2416RP+.-----

#### **Lote 13 – Quadros Interativos e Suportes móveis e sistema de Videoconferência** -----

**13.1 - 2 Quadros Interativos e 2 sistema de videoconferência**, com as seguintes características mínimas e constituídos por: -----

a) **2x Traulux de 75" (TLM7580 V2)**, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: ----

- Painel LCD, resolução 4K Ultra HD (3840 \* 2160) , Brilho de 400 cd/m2 -----
- Revestimento antirreflexo e vidro de 4 mm temperado -----
- Android 8.0 com Memória: RAM: 4Gb FLASH: 32 Gb -----
- 40 pontos tácteis (20 escrita) -----
- Colunas 2 x 15 Watt (frontais) -----
- Conectividade: -----
- 3x Entradas HDMI (1 x Frente, 1 x Lado, 1 x Base) -----



- 1x Saída HDMI 4K-----
- 1x VGA + áudio -----
- 1x USB-A 2.0 -----
- 1x USB-A 3.0 -----
- 1x USB-C Com transmissão de vídeo + áudio + interatividade e carregamento do dispositivo ----
- 1x Saída de auscultadores mini-jack 3,5 mm -----
- 1x Entrada de microfone-----
- 1x Áudio de saída digital SPDIF-----
- 1x RCA Áudio de saída analógica -----
- 1x RJ45 Entrada/Saída-----
- 1x RS232 -----

b) **2x Suportes Móveis** -----

c) **2x Polycom Studio Camera USB Auto-Track 4K**, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: -----

- Camara:-----  
Resolução: 4K, 1080p-----  
  
Zoom camara: 5x -----
- Áudio:-----  
Tecnologia NoiseBlock-----  
  
Microfones stereo-----  
  
Stereo speakers: frequência 100Hz–20KHz -----
- Interfaces: -----  
1x USB 3.0 Type-C (compatível com 2.0) -----  
  
3.5mm stereo Audio In-----



802.11ac Wi-Fi wireless networking for manageability; compatível com IEEE 802.11a/b/g/n-----

d) **Garantia 5 anos In Situ Portugal Continental** -----

e) **Instalação e Formação nas instalações da ESEnFC** -----

Monitor Interativo\_Traulux 75', até 150 kg. O vesa suportado máximo é 800 x 600\_-----



**Lote 14 – Equipamento de Audiovisual** -----

**14.1 - Cabos de rede RJ45** -----

Cabos de rede RJ45 cat6 de 5 metros- 100 unidades e Pack 10 Cabos de Rede RJ45 Cat6 UTP Cinzento (50 cm) – 8 unidades. -----

**14.2 - Video splitter HDMI – 3 unidades** -----

**HDMI VIDEO SPLITTER 2xPORT FULL HD 3D**, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: -----

- Tipo de porta vídeo: HMDI -----
- Saída de vídeo: 2x HMDI -----
- Formato de vídeo suportado: 480i,480p,720p,1080i,1080p -----
- Resolução: 4096 x 2160 pixels -----
- Tomada DC-in, Adaptador CA/CC -----



#### 14.3 - 3 Switch 2 x HDMI 4k Comutador Bidirecional – 3 unidades-----

Switch 2x HDMI 4k Comutador/Divisor Bidirecional, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: -----

- 2 portas HDMI switch -----
- 1 porta HDMI -----
- Botão de switch -----
- Suporta 4K 60HZ -----



Nota: É necessário que ter botão de switch no topo, uma vez que o equipamento irá ser acoplado nas mesas das salas de aula. -----

#### Lote 15 - Surface Pro 8 e acessórios ou equivalente – 3 unidades-----

**Surface Pro 8:** -----

- Ecrã tátil de 13" -----
- Processador Intel Core i7-1185G7 -----
- Memória - 16 GB -----



- Disco - 512 GB -----
- Dimensões 287 mm x 208 mm x 9,3 mm -----
- Câmara frontal, com Auto focus -----
- Ligações: -----
  - 2 x portas USB-C® com USB 4.0/Thunderbolt™ 4 -----
  - Entrada de 3,5 mm para auscultadores -----
  - 1 x porta Surface Connect -----
  - Porta para Capa Teclado para Surface -----
  - Compatível com o Surface Dial\* (interação fora do ecrã) -----
  - Wi-Fi 6 (802.11ax) -----
  - Win 10 Pro -----

- Adaptadores: -----

- Surface Dock 2 -----

- Compatível com Surface Pro 8 -----
- Compatível com dois monitores 4K a 60 Hz -----
- Cabo Surface Connect (80 cm) -----
- 2 USB-C® frontais (10 Gbps) (15 W) -----
- 2 portas USB-C® posteriores (10 Gbps) preparadas para vídeo (7,5 W) -----
- 2 USB-A 3.2 voltadas para trás (10 Gbps) (7,5 W) Tomada de áudio de 3,5 mm (entrada/saída) -----
- Ethernet 1 gigabit -----



- Teclado Surface Pro Signature -----

Teclado Surface Pro Signature Keyboard. -----

Esquema: QWERTY (Português), linha completa de teclas de funções (F1 - F12) -----



- Caneta Surface Slim Pen 2 -----

Compatível com Surface Pro 8-----

- Ligações: Tecnologia Bluetooth® Wireless 5.0-----
- Botão lateral, Botão superior com funcionalidade de borracha -----



- Adaptador USB 3.0 Gigabit Ethernet para Surface -----

Windows 10-----

- Tipo de conector: -----

Compatível com USB 2.0-----

Conector de ligação USB Tipo A padrão-----

Conector Ethernet RJ-45 (fêmea)-----



- Adaptador Surface USB-C para HDMI -----

Compatível com HDMI 2.0 e 4K -----







**Lote 16 - Computador Portátil HP Envy 15-ep1029np ou equivalente** – 2 unidades -----

- Processador : Intel® Core™ i9-11900H Octa Core Turbo Boost / Burst 4,9 GHz -----
- Cache Processador: 24 MB-----
- Memória RAM: 32 GB -----
- Tipo Memória: DDR4 3200 MHz -----
- Placa(s) Gráfica(s): NVIDIA® GeForce RTX™ 3060 -----
- Dimensão Ecrã: 15,6 ''-----
- Resolução: 3840 x 2160 (4K Ultra HD) -----
- Tipo de Ecrã: Ecrã 4K UHD 3840 x 2160, OLED, com capacidade multitoque, UWVA, vidro margem a margem, moldura fina, BrightView, 400 nits, DCI-P3 a 100% -----
- Ecrã Tátil: Sim -----
- Sistema Áudio: Áudio Bang & Olufsen | 2 Altifalantes | HP Audio Boost -----
- Leitor de Cartões: Leitor de cartões multimédia microSD -----
- Interfaces: 2x Portas Thunderbolt™ 4 com USB4™ Type-C® | 1x Porta SuperSpeed USB Type-A | 1x Porta SuperSpeed USB Type-A | 1x Porta HDMI | 1x Smart pin (CA) | 1x Jack 3.5 mm Combo -----
- Câmara: Câmara HP Wide Vision 720p HD com obturador da câmara e dois conjuntos de microfones digitais integrados-----
- Conectividade: Wi-Fi | Bluetooth -----
- Bateria: Bateria de 6 células de polímero de lítio (83 Wh) -----
- Dimensões: 35,79 x 23,68 x 1,84 cm -----
- Peso: 2,18 Kg -----





**Lote 17 - MacBook Pro 14" Liquid Retina | M1 Max 10-core ou equivalente – 1 unidade -----**

- Processador: M1 Max da Apple 10-core-----
- Memória RAM: 32 GB-----
- Placa(s) Gráfica(s): GPU 32-core | Neural Engine 16-core -----
- Disco SSD: 1 TB-----
- Dimensão Ecrã: 14,2 "-----
- Resolução: 3024 x 1964-----
- Tipo de Ecrã: Ecrã Liquid Retina XDR 3024x1964 com 254 píxeis por polegada | Mil milhões de cores | Vasta gama de cores (P3) | Tecnologia True Tone | Tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas até 120 Hz-----
- Ecrã – Frequência: 120 Hz-----
- Sistema Áudio: Sistema de seis altifalantes de alta fidelidade e woofers com force-cancelling-----
- Leitor de Cartões: SDXC-----
- Interfaces: 3x Thunderbolt 4 | 1x HDMI | 1x Jack 3.5 mm | 1x Magsafe 3 -----
- Câmara: FaceTime HD 1080p-----
- Conectividade: Wi-Fi | Bluetooth -----
- Teclado Retro-Iluminado: Sim-----
- Bateria: Polímeros de Lítio-----
- Outras Funcionalidades: Teclado Magic Keyboard retroiluminado | Touch ID | Sensor de luz ambiente | Sensor de luz ambiente | Trackpad Force Touch -----
- Dimensões: 31,26 x 22,12 x 1,55 -----





**Lote 18 - Monitor Curvo LG UltraWide 34WP65C-B QHD - 34" ou equivalente – 4 unidades --**

- Proporção: 21:9-----
- Brilho: 300 cd-----
- Contraste: 3000:1 -----
- Adaptive Sync: FreeSync-----
- Refresh Rate: 160 Hz -----
- Tempo de Resposta: 1 ms-----
- Resolução: 3440 x 1440 (UltraWide QHD) -----
- Dimensão Ecrã: 34 " -----
- Tipo Pannel: VA (Vertical Alignment)-----
- Formato: Curvo -----
- Suporte VESA: 100 x 100 mm -----
- Ângulo de Visualização (H/V): 178/178-----
- Interfaces: 2x HDMI 2.0 | 1x Display Port 1.4 | Saída Auscultadores -----
- Dimensões: 809 x 568,3 x 260 mm-----
- Outras Funcionalidades: HDR10 | Display HDR™ 400 | SRGB 99% -----
- Som: 2x 7W MaxxAudio®-----
- Classe energética: G -----



**Lote 19 - Disco SSD Externo SanDisk Extreme PRO Portable | 1 TB ou equivalente – 3 unidades**



- Capacidade da drive SSD: 1000 -----
- GBNVMe: Sim -----
- Velocidade de leitura: 2000 MB/s-----
- Velocidade de escrita: 2000 MB/s -----
- Conetor USB: USB Type-C -----
- Versão USB: 3.2 Gen 2 (3.1 Gen 2)-----
- Proteção de palavra-chave: Sim -----
- Encriptação de hardware: Sim -----
- Funcionalidades de proteção: Resistente ao pó, Resistente à água -----
- Codificação / segurança: 256-bit AES -----
- Código de Sistema Harmonizado (HS): 84717070-----
- Cabos: USB Type-C para USB Type-A, USB Type-C para USB Type-C -----



**Lote 20 - Flash CANON Speedlite 430EX III (NG: 43 - Controlo: TTL) ou equivalente – 1 unidade**

- Marcas Câmaras Compatíveis: Canon-----
- Medição de flash E-TTL II -----
- Número guia de 43\* -----
- Capacidade para flash externo sem fios-----
- Cabeça de zoom de 24 a 105 mm com difusor de 14 mm -----
- Reciclagem rápida e silenciosa-----
- Base oculta metálica-----



- Cabeça giratória a 180 graus -----
- Luz Auxiliar AF -----
- Ligação: Sem Fios -----
- Controlo: TTL -----
- Distância Focal: 24 - 105 mm -----
- Altura: 113,8 mm -----
- Formato: Encaixe Superior -----
- Número de Guia (NG): 43 -----



NOTA: Todo o equipamento deve ser novo, não se aceitando equipamentos recondicionados -----

#### Artigo 19º | Preço

Preços a pagar de acordo com os lotes adjudicados:-----

| Lote | Designação                                                                                | Preço adjudicado |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 4    | Baterias, Pens e Teclados                                                                 | 396,90 €         |
| 5    | Máquina fotográfica                                                                       | 1 314,46 €       |
| 6    | Licenças NVIVO Transcription e NVIVO 12                                                   | 7 595,00 €       |
| 8    | Mesas Digitalizadoras                                                                     | 74,40 €          |
| 12   | Discos para servidores                                                                    | 564,87 €         |
| 13   | Quadros interativos + Sistema de videoconferência + Suporte móvel para Monitor Interativo | 6 413,48 €       |
| 14   | Equipamento de Audiovisual e Informático                                                  | 354,95 €         |
| 15   | Surface - 3                                                                               | 5 347,14 €       |
| 16   | Computador Portátil HP Envy 15-ep1029np ou equivalente                                    | 4 433,80 €       |



|    |                                                                         |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 17 | MacBook Pro 14\\\'\' Liquid Retina   M1 Max 10-core ou equivalente      | 2 995,65 € |
| 18 | Monitor Curvo LG UltraWide 34WP65C-B QHD - 34\\                         | 1 312,52 € |
| 19 | Disco SSD Externo SanDisk Extreme PRO Portable   1 TB ou equivalente    | 564,54 €   |
| 20 | Flash CANON Speedlite 430EX III (NG: 43 - Controlo: TTL) ou equivalente | 276,48 €   |

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

#### Artigo 20º | Gestor do contrato

Ao abrigo do art. 290º-A do CCP foram designados os seguintes gestores do contrato de acordo com o quadro abaixo.

| Lote | Designação                                                                                | Gestor de contrato |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 4    | Baterias, Pens e Teclados                                                                 | ██████████         |
| 5    | Máquina fotográfica                                                                       | ██████████         |
| 6    | Licenças NVIVO Transcription e NVIVO 12                                                   | ██████████         |
| 8    | Mesas Digitalizadoras                                                                     | ██████████         |
| 12   | Discos para servidores                                                                    | ██████████         |
| 13   | Quadros interativos + Sistema de videoconferência + Suporte móvel para Monitor Interativo | ██████████         |
| 14   | Equipamento de Audiovisual e Informático                                                  | ██████████         |
| 15   | Surface - 3                                                                               | ██████████         |
| 16   | Computador Portátil HP Envy 15-ep1029np ou equivalente                                    | ██████████         |
| 17   | MacBook Pro 14\\\'\' Liquid Retina   M1 Max 10-core ou equivalente                        | ██████████         |
| 18   | Monitor Curvo LG UltraWide 34WP65C-B QHD - 34\\                                           | ██████████         |
| 19   | Disco SSD Externo SanDisk Extreme PRO Portable   1 TB ou equivalente                      | ██████████         |
| 20   | Flash CANON Speedlite 430EX III (NG: 43 - Controlo: TTL) ou equivalente                   | ██████████         |

#### Artigo 21º | Disposições finais

1. A Direção da Escola reserva-se o direito de, junto do adjudicatário, exercer ações de verificação do cumprimento do contrato, nomeadamente, no que respeita à qualidade. -----





2. As dúvidas e casos omissos que eventualmente se suscitem serão supridos por despacho do Órgão de Direção da Escola, tendo subjacente a legislação aplicável à matéria em causa.-----
3. Em tudo o omissos no Caderno de Encargos observar-se-á a legislação aplicável.-----
4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e por transferência bancária. --
5. Ao abrigo do nº 1 do art.º 94º do CCP o presente contrato é elaborado em suporte informático, constituído por vinte e sete folhas, numeradas, com aposição de assinaturas eletrónicas das partes.-----
6. O contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Escola ESEnFC, sob as rubricas orçamentais com as Classificações Económicas: 070107 – Equipamento Informático, 020121 - Outros bens e 060202 - Ativos incorpóreos.-----

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da ESEnFC,

(Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral)

O Segundo Outorgante,

(José Rosa António)